

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ABERTURA: Dia 22 de dezembro de 2022 às 14h00min. (horário de Mato Grosso do Sul).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 9 - DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
- 11 - DA FISCALIZAÇÃO
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
- 15 - DAS SANÇÕES E MULTA
- 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
- 18 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
- 19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 21 - DA CELEBRAÇÃO DOS AJUSTES
- 22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 24 - DO FORO

FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de Encaminhamento de Proposta de Preços
Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo V – Declaração de não Vistoria
Anexo VI - Declaração demonstrando o BDI
Anexo VII – Declaração de Visto no Estado de Mato Grosso do Sul
Anexo VIII – Memorial Descritivo
Anexo IX – Planilha Orçamentária
Anexo X – Cronograma Físico Financeiro
Anexo XI – Projetos

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

I O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 006/2022 de 14 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 038/2022 de 30 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

II DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) será recebida no dia **22 de dezembro de 2022 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, na Rua Conceição do Rio Pardo N. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

III O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

IV Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Ribas do Rio Pardo em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação:

2.1.1 - os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atendam todas as exigências constantes neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável;

2.1.2 - os interessados **com cadastro em vigor**, junto ao REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES (RCF) da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, ou que, atenderem estritamente a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

recebimento das propostas. (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.1.2.1 os interessados em se cadastrar na Prefeitura de Ribas do Rio Pardo deverão atender o edital de Chamada Pública nº 001/2022 – Cadastro de Fornecedores, disponível gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>. – Licitações e Editais.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que possuam entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de: Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador); Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante); Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante; Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação. (Lei Orgânica Municipal)

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2.2.7. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte o licitante deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, segundo disposição do **art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, acompanhada da documentação correspondente dos itens 3.1.1 ou 3.1.2.

3.1.3.1. A responsabilidade pelo enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, ficando a licitante obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.2.1 O representante da licitante poderá ser substituído no decorrer do processo licitatório, devendo nesse caso ser apresentado toda a documentação nos termos deste edital.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará desta Tomada de Preços.

3.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

3.5. A participação neste procedimento implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6. Os documentos especificados neste subitem poderão ser apresentados fora dos envelopes 1 e 2 ou dentro do envelope 1.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital deverão apresentar a documentação, em envelope fechado, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se o mesmo não for timbrado, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202__
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202__
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

4.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais

4.4. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

4.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, a Comissão de Licitação e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação da proposta e de habilitação.

4.5.1. A Comissão de Licitação poderá nomear representantes das licitantes para proceder vistos nas propostas e documentação de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

4.6. Do envio de envelopes, por licitante ausente à sessão pública de abertura:

4.6.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas os envelopes, deverão encaminhá-los com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD -MS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20____
DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.6.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

4.6.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados neste processo deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitação do município de Ribas do Rio Pardo - MS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) – Em se tratando de documentos autenticados digitalmente estes somente serão aceitos acompanhados da certidão de autenticação digital impressa, legível.
- b) – Em se tratando de documentos apresentados com publicação em órgão da imprensa oficial estes somente serão aceitos acompanhados da cópia da publicação, impressa e legível.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

c) - Em se tratando de documentos autenticados por servidor do Departamento de Licitação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, objetivando a celeridade e não tumulto da sessão, estes serão autenticados a partir do original acompanhados da respectiva cópia legível, até às 12h:00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

d) – Serão aceitas somente cópias legíveis, sem rasuras;

e) – A Comissão Permanente de Licitação reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. Qualquer documentação em língua estrangeira deverá ser consularizada e acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado.

5.4 - As certidões emitidas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovações da regularidade declarada, podendo ser comprovada na hora da abertura.

5.5 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida exceto nas condições previstas neste edital, não serão aceitos nenhum protocolo referente a solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados.

5.6 – Os documentos solicitados neste certame que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto àqueles previstos neste edital com prazo distinto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado nas condições contidas neste edital, contendo:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

Parágrafo Único: Os documentos relacionados no subitem 6.2. não precisarão constar no ENVELOPE I (Documentos de Habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento, sem prejuízo da habilitação.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos** que comprove regularidade junto aos tributos mobiliários, na forma da lei.

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

6.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de Registro ou inscrição **da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

6.4.2. Comprovação de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

6.4.2.1. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

6.4.2.1.1. O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.4.3. O (s) atestado (s) exigido (s) no subitem 6.4.2.1, para ser aceito, deverá ter as seguintes informações:

I - Descrição das características técnicas das obras ou serviços

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email;

6.4.3.1. Não será aceito atestado de obra e ou serviço ainda não concluído, executado parcialmente ou em andamento.

6.4.3.2. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

6.4.3.3. Para atendimento dos subitem 6.4.2.1, compatível ao objeto desta licitação, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens relacionados no quadro abaixo, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	2.920,36

6.4.3.4. Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

6.4.4. No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal). Anexo VII

6.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: ILG- Índice de Liquidez Geral (ativo circulante + realizável em longo prazo/ por passivo circulante + exigível a longo prazo, igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados, sendo dispensado caso seja digital.

III Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**.

6.5.2. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

I Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

II Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

6.6. DA VISTORIA NO LOCAL DA OBRA:

6.6.1. A licitante poderá, a seu critério, **realizar ou não** visita técnica no local onde deverá ser executado o objeto desta licitação.

a) Optando por **fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar o **Atestado de Vistoria** emitido pelo responsável do Município de Ribas do Rio Pardo, o qual será entregue na data da vistoria. Modelo Anexo IV.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

a.1) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, pelo telefone (67) 3238-1175, Ramal 217, ou no endereço Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS – Coordenadoria de Licitação, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b) Optando por **não fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar sua declaração de não vistoria, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo V.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Deverá ser apresentada a Declaração Conjunta nos termos do anexo II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada em original e nas condições abaixo relacionadas.

7.1.1. Deverá apresentar Proposta de Preços nos termos do anexo I deste edital, contendo:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Objeto;
- d) Valor Global;
- e) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contadas da data da abertura do envelope de proposta. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, a licitante não será desclassificada, mas o mesmo será considerado como aceito pela mesma para efeito de julgamento;
- f) Declaração que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitante, conforme especificações constantes no Edital e Anexos;
- g) Declaração, caso seja vencedora da presente licitação, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

h) Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável de elaboração independente de proposta.

i) Data, assinatura e identificação do representante legal.

7.1.2. Deverá apresentar:

- a) **Planilha Orçamentária;** (Anexo IX)
- b) **Cronograma Físico Financeiro;** (Anexo X)
- c) **Declaração de BDI** (Anexo VI) -Facultativa

I Não será permitido valores superiores ao limite estabelecido pela administração. Entende-se por valor limite o estabelecido na planilha orçamentária, contemplando os valores dos itens, dos subitens e global.

II Os valores apresentados deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).

III O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) máximo admitido para execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, não poderá ser superior a **28,34%** (vinte e oito virgula trinta e quatro por cento). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.2. A apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, não atenderem as exigências deste instrumento.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o credenciamento, os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes credenciados, procedendo após o credenciamento a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

8.1.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes credenciados.

8.1.2. Para aferir as condições de cadastramento estabelecidas neste edital a Comissão de Licitação Julgadora da Licitação diligenciará junto ao Cadastro do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. **Para agilidade no procedimento licitatório as empresas que já possuírem o certificado de cadastro junto a este município poderão apresentar cópia do Certificado de Cadastro no envelope de habilitação.**

8.1.3. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

8.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos que apresentarem restrição

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

8.1.3.2 Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica ou declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.1.3.3. A responsabilidade pelo enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a presidente da comissão de licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9. DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

9.1. - O envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

9.1.1- As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

9.1.2 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.1.3 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.1.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.5.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (Será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentação da proposta de preço verbal inferior àquela considerada vencedora, e será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentação da proposta de preço escrita inferior àquela considerada vencedora);

9.1.5.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.1.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

9.1.5.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5.5 – Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.1.5 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6 - Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e não tendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no mesmo dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.6, o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

9.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1. Da Impugnação:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.1.4. A impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

10.2. Do Recurso:

10.2.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.2.4. O recurso, caso haja, poderá ser encaminhado através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada neste Edital.

11.4 – Compete à fiscalização da obra pelo fiscal designado pela Prefeitura, entre outras atribuições:

11.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

11.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

11.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

11.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta do Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma financeiro, após medição, mediante apresentação da nota fiscal, posterior a data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de conformidade com o repasse da fonte de recurso financeiro.

12.1.1. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de execução de serviços, bem como a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).**

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório.

12.7 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda **Federal, Estadual, Municipal**, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Trabalhista**.

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.9 - Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

VII - Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra Permanenteizada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXI - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante obrigar-se-á:

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal designado para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15 DAS SANÇÕES/MULTAS

15.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

15.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pelo CONTRATADO;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 15.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 15.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

15.7. A penalidade estabelecida no subitem 15.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

aplicação da sanção.

15.8 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

15.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador, devidamente justificado.

15.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação serão nas seguintes condições:

Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.122.0010.1089.000 Requalificação das Unidades de Saúde
Catec. Econ.	44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Ficha	480
Fonte de Recurso	1-02

17. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

17.1. Transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa das licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora.

17.2. A autoridade superior ou o próprio ordenador de despesas se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

18.1 Os serviços, objeto deste, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, no Projeto, na Planilha, no Cronograma, no Memorial Descritivo e proposta de preços apresentada pela contratada, iniciando-se no prazo de **05 (cinco) dias** da data do recebimento da Ordem de Serviços.

18.2. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei 8666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

19 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20 DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa adjudicada do certame será convocada para assinar o Contrato (Minuta Anexo III), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.2. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, conforme o caso, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

20.3. Para as demais empresas, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar as demais proponentes classificadas, seguindo

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Administração Municipal anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

22.2. - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.3 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

22.4. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

22.10 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.11 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

22.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22.17 A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados neste Edital.

22.18 Não serão aceitos e considerados nenhum documento apresentado em desconformidade às condições definidas neste Edital, salvo irrelevâncias consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

22.19 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

23 DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Ribas do Rio Pardo-MS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de dezembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO I
MODELO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2022

Razão Social da Licitante:

Endereço:

Número do CNPJ:

Fone para contato:

Email

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ **(** _____ **).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitante, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos que caso sejamos vencedora da presente licitação, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Identificamos caso sejamos vencedor da licitação que o responsável pela assinatura do contrato, será: Nome do representante _____ Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____, e CPF nº _____ Endereço Completo _____ estado civil _____ endereço completo _____.

▪ Informamos caso sejamos vencedor da licitação, para depósito de importância o Banco _____ Agência nº _____ N.º da conta bancária _____.

Local _____ e data _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressaltando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO -MS, E A EMPRESA

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Tomada de Preços nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, O Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

V - Este contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida neste instrumento, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Projeto, na Planilha, no Cronograma, no Memorial Descritivo e proposta de preços apresentada pela contratada, iniciando-se no prazo de **05 (cinco) dias** da data do recebimento da Ordem de Serviços, cabendo ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2.2.1. o prazo de conclusão é de **06 (seis) meses**, de conformidade com o cronograma físico financeiro.

2.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação justificada por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

2.4. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

2.6. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

2.7. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

2.8. Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os serviços e de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Contratante - Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.9. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede a execução do objeto do contrato.

2.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

2.11. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada sem onus para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz R\$ _____ (), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma financeiro, após medição, mediante apresentação da nota fiscal, posterior a data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de conformidade com o repasse da fonte de recurso financeiro.

4.1.1. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de execução de serviços, bem como a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).**

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

4.2 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.3 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.4 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda **Federal, Estadual, Municipal**, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Trabalhista**.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4.7 Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A contratante deverá:

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra Permanenteizada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXI – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

- II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:
- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pelo CONTRATADO;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 8.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 8.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.7. A penalidade estabelecida no subitem 8.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção.
- 8.8 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.
- 8.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 8.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador, devidamente justificado.
- 8.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

9.1. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei 8666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

10.1.3. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação serão nas seguintes condições:

Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.122.0010.1089.000 Requalificação das Unidades de Saúde
Catec. Econ.	44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

Ficha	480
Fonte de Recurso	1-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

nº 8.666/1993)

12.9 São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.13. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.14. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

13.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

13.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

13.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

13.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

13.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

13.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DAS VEDAÇÕES

14.1 É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

14.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

14.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.3. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

16.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento será publicada conforme legislação vigente, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ribas do Rio Pardo - MS / /202__.

	CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	Nome:	Nome:
	CPF:	CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Processo Licitatório n. ____/202____
Tomada de Preços n. ____/202____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS através da Secretaria de _____ ATESTA para fins no processo supracitado que nesta data a empresa _____ com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. nº _____ através de seu representante abaixo assinado visitou os locais da execução do objeto desta licitação.

O representante da licitante abaixo assinado declara ter se inteirado suficientemente da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, e que não poderá alegar o seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações relacionadas ao escopo dos serviços, preços e prazos contratados.

E para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo ____ de _____ de 2022.

Responsável pela Secretaria

Representante da Licitante



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo Licitatório n. ____/202__

Tomada de Preços n. ____/202__.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no edital e seus anexos..

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob N. _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que por sua deliberação única e exclusiva, mesmo sendo facultada a oportunidade, não efetuará a vistoria no local onde os serviços objeto desta licitação serão realizados, assumimos total responsabilidade do conhecimento, da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data _____ de _____ de 202__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO VI
DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA – BDI

Processo Licitatório n. ____/202__
Tomada de Preços n. ____/202__.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no edital e seus anexos..

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____, por intermédio de seu representante legal apresenta a composição dos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU

Garantia (G)
Risco (R.)
Despesas financeiras (DF)
Administração Central (AC)
Lucro (L)
Tributos (T)

Taxa de BDI (%) adotada

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Local _____, Data _____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Licitatório n. ____/202__
Tomada de Preços n. ____/202__.

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que se compromete caso seja vencedora no presente certame, providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 91 DE 02/03/2014 (Federal).

Local _____, Data _____ de _____ de 202__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA